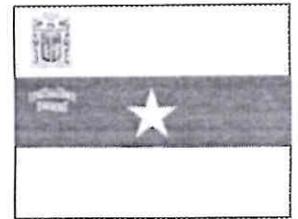




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 4.561, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera Dispositivos da Lei nº 3.402, de 17 de Junho de 2019, que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS – no Município de Parnaíba (PI) e dá outras providências.

Francisco de Assis de Moraes Souza, Prefeito Municipal da cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 12, da Lei nº 3.402/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** Esta lei poderá, a critério da administração pública e levando-se em consideração a situação financeira do Município, ser prorrogada, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, até o prazo de 30 de Dezembro de 2019.”

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 12 de Dezembro de 2019.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 267/2019

Parnaíba(PI), 12 de Dezembro de 2019.

Exmo. Sr.
Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
N/CIDADE

Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA ALTERAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL DO REFIS**

Mensagem nº ____/2019

**Senhor Presidente
Senhores vereadores**

Estamos encaminhando a essa insigne Casa de Leis, para que seja devidamente apreciado por essa nobre edilidade, o Projeto de Lei em anexo o qual altera dispositivos da Lei 3.402, de 17 de Junho de 2019, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Parnaíba-PI, procedendo a dispensa de multas e juros de débitos fiscais municipais.

A alteração ora proposta visa oportunizar aos contribuintes municipais uma prorrogação da oportunidade única de regularizar seus débitos perante o fisco municipal. Tal premissa se fundamenta em que, ao final do ano, muitas pessoas recebem rendimentos extras através de seus 13º salário, bem como o mercado se agita em função das festividades de final de ano, deste modo propõe-se dilatar o prazo fatal para adesão que findaria no próximo dia 16 de Dezembro para o último dia útil com expediente bancário normal do exercício, qual seja, o dia 30 de Dezembro deste exercício.

Por derradeiro, ressalte-se que tal medida somente está sendo tomada devido a grave crise econômica vivida nos últimos anos que afetou sobremaneira toda a atividade econômica em todo o país e a forte adesão que tivemos durante seu período de vigência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ
AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal